



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/22

PROCESSO Nº 324/22

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 23/22, do tipo Menor Preço Global, para Contratação de **instituições financeiras** autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços contínuos de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, melhor especificados no **ANEXO I e II**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no dia 25/10/2022 às 08:00 horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 19/22** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I- DO OBJETO

Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos em conformidade com as especificações técnica constante do Edital e seus anexos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
 - d) Consórcios de empresas;
 - e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III– DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO IV**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

2.1. Os documentos que necessitem de assinatura podem ser assinados digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura.

2.2. Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF, conforme subitem anterior.

3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO III**)

4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO VI**)

5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se inscrito no cartório de Registro Público de Empresas Mercantis, ou equivalente da sede da empresa ou:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5.1. Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente da sede da empresa

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG

Envelope Nº 1 – Proposta

Pregão Nº 23/22

Processo Nº 324/22

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG

Envelope Nº 2 – Habilitação

Pregão Nº 23/22

Processo Nº 324/22

2. A proposta deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou assinada digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura, preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração, certidão conforme **item 5 e 5.1** do credenciamento acima e os **ANEXOS III e VI**. O licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.

4.1. Os documentos que necessitem de assinatura podem ser assinados digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura. Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo às características mínimas especificadas na proposta comercial e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Discriminar a marca e/ou modelo do objeto licitado, quando for o caso;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;
- c) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

5. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO V**).

OBSERVAÇÃO:

Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) seleção da proposta de menor preço GLOBAL e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total global, observada a redução mínima entre os lances.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 10.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2 Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

3. Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem **2.1** do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem **2.1** do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ **1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **3.1**, **3.2** e **3.3** do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ **2º** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **1.1** desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no SAAE, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal se for o caso.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação e no site www.saaemanhuacu.com.br

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XI- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, devendo protocolar o pedido o junto ao Saae de Manhuaçu/MG, sito à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG no horário de 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17 h. pedidos enviados via e-mail também serão aceitos desde que recebidos dentro do prazo e horário citados.

2. A Pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

3. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico e informando ao interessado sobre a sua decisão via e-mail do impugnante, e será divulgada no site do Saae www.saaemanhuacu.com.br para conhecimento de todos os interessados.

4. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6. A impugnação apresentada à Pregoeira, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com.br

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Manhuaçu, MG 26 de setembro de 2022

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 23/22

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para prestação de serviço, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	10871	120.000	serv	Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.		

II- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/22 PROCESSO Nº 324/22

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer diretrizes para a contratação de **instituições financeiras** autorizada pelo Banco Central do Brasil para a arrecadação integrada ao PIX para prestação de serviços contínuo de recebimento dos valores devidos ao SAAE por seus usuários pelo fornecimento de água e esgoto, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de **instituições financeiras**, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços contínuo de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A contratação se faz necessária para que o SAAE possa receber as contas/faturas de consumo de água e/ou esgoto e outras receitas da Contratante, visando dar comodidade e facilitar a vida dos clientes na quitação das faturas com simplicidade e rapidez.

3.1.2. A Autarquia com o intuito de proporcionar mais comodidade aos clientes, promover o avanço da gestão da arrecadação e, sobretudo a buscar por tarifas mais competitivas. Destacam-se as seguintes vantagens na contratação do PIX:

- Eficiência de ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento das contas de água e esgoto, além de melhoria na prestação de serviços públicos;
- Eficiência na operacionalização do cliente, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia e hora, em qualquer instituição financeira ou de pagamentos e;
- Simplificação e agilidade, proporcionando uma melhora significativa para o cliente em relação ao serviço público ofertado.

3.1.3. O SAAE não possui rede própria de arrecadação, sendo assim, vale-se de outras instituições financeiras para obter o recebimento das faturas de água, esgoto e outras receitas.

3.1.4. Considerando que é um serviço contínuo e essencial houve a necessidade de adequação no termo de referência para melhor atender a prestação dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. Quanto ao que se refere ao critério de julgamento sugerimos o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Não há nessa escolha afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento de contratos/empenhos e uniformidade na aquisição dos produtos oriundos do objeto deste processo.

3.3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei no 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, portanto sugere-se ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO**.

4.0. DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os serviços para os quais esta instituição tem interesse em se credenciar são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO SERVIÇO:
01	120.000	SERV	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 17.122.6001.6002 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Elemento de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Habilitação pelo BACEN - Banco Central do Brasil.

7.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

a) A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750.

7.1.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.1.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital.

7.1.5. No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

7.1.6. O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

7.1.7. Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

7.1.8. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

7.1.9. A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAAE.

7.1.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

7.2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo **30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.**

7.2.2. A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda:

a) Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outras receitas da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code estático padrão PIX (BR Code).

b) Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code estático padrão PIX do tipo: API (Application Programming Interface) do PIX.

c) Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.

d) A contratada **instituição financeira oficial** deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em até D+2.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- e) Os valores das transações realizadas através do pagamento instantâneo – PIX, através **instituições financeiras não oficiais** deverão ser depositados em conta corrente bancária de livre movimentação indicada pelo Saae em D+2.
- f) Os valores transacionados pela contratada e não repassados no prazo contratado, sofrerão correção com base na variação do IGPM (FGV) (pro-rata-die) do dia da realização da transação até o dia do efetivo repasse.
- g) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.
- h) Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano.
- i) A contratada deverá disponibilizar CHAVE PIX que possibilite receber transferências e pagamentos a partir de um único identificador como número de celular, e-mail ou chave aleatória da escolha do Saae.

8.0 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos o valor total de até R\$-----.

8.1.1. O valor unitário a ser pago para prestação de serviços de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, será de ----- por guia arrecadada;

8.2. O valor definido no item 8.1 refere-se ao total estimado para recebimento de contas de água e esgoto e outras receitas, compreendendo todas as localidades de atuação do SAAE de Manhuaçu/MG, estando de acordo com sua previsão de disponibilidade orçamentária, não ficando o SAAE obrigado a executar o valor total definido no referido item elaboração de novos contratos para as demais modalidades de arrecadação.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas diariamente e encaminhadas a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado diariamente na conta corrente da autarquia, para as instituições na qual tenha conta corrente ou nos demais casos em até 05 dias a contar do seu recebimento do relatório de medição.

8.3.1. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

8.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.5. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

8.6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do prestador do fornecedor.

9. DO REAJUSTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.1. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será reajustado com base à variação do menor percentual de reajuste (IGPM ou INPC ou IPCA).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.1.2. Emitir nota de empenho do objeto licitado;

10.1.3. Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

10.1.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

10.1.5. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

10.2.2. Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigidas na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;

10.2.3. Sanar a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

10.2.4. Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

10.2.5. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

12- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pela Chefe do Departamento de Administração e Finanças do SAAE de Manhuaçu/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o SAAE de Manhuaçu/MG (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu não é contribuinte de ICMS;

14.2. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

14.3. A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital.

14.5. A apresentação da solicitação de credenciamento fará prova de que a instituição credenciada proponente:

14.5.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre se e obteve expressamente do SAAE informações necessárias, antes de apresentá-las.

14.5.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

14.6. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação do processo são complementares entre si.

14.7. O SAAE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital a qualquer tempo antes da data marcada para entrega dos documentos. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações de credenciamento.

14.8. O SAAE poderá, até a data da celebração do Contrato, recusar por despacho fundamentado o credenciamento da proponente, se houver qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao resultado que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à mesma nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

14.9. É facultado ao SAAE, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, com o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

14.11. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

15.1. O termo é de responsabilidade da servidora Maria Aparecida Souza Silva, chefe do Departamento de Administração e Finanças.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 23/22

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, e que sua proposta atende as exigências do edital.

Manhuaçu, (data)

(assinatura e (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 23/22** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 23/22

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 23/22

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cunpre os requisitos legais para qualificação como:

- Microempresa –ME,
- Empresa de Pequeno Porte -EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006
- Equiparada a ME/EPP.

(Assinalar a condição da empresa acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA -----

PREÇO: R\$ -----

VIGÊNCIA: -----

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO -----

SEÇÃO RESPONSÁVEL: -----

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro bom Jardim, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, sob o CNPJ nº -----, situada à -----, neste ato representado pelo -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de **instituição financeira** autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços contínuos de arrecadação integrada ao PIX das faturas de água/esgoto e outras receitas emitidas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG, por meio de utilização do QR Code estático constante nas faturas de arrecadação, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Presencial para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivesse transcrito, a Proposta Comercial apresentado pela CONTRATADA, do Processo Licitatório nº. ---, Pregão Presencial nº---.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1. A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

4.1.2. Compreende-se por prestação dos serviços ora licitados, a arrecadação, a disponibilização dos recursos arrecadados na conta do SAAE, e a prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados.

a) A prestação de contas deverá ser diária através de arquivo retorno CNAB 750.

4.1.3. Por ocasião da prestação dos serviços, o SAAE, por intermédio dos servidores designados, reserva-se no direito de proceder à conferência dos serviços e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso algo esteja em desacordo com as especificações contidas neste edital, obrigando o proponente vencedor a promover as devidas correções, observando os prazos contratuais.

4.1.4. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços prestados, poderão se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa ou empresa qualificada, para análise, bem como para verificação se estes estão em conformidade com o descrito no Edital.

4.1.5. No caso de reprovação total ou parcial dos serviços prestados, caberá à empresa contratada promover as devidas correções, que se façam necessárias para que o serviço possa atender todas as condições estabelecidas no edital, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias.

4.1.6. O prazo para a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados deverá ocorrer em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

4.1.7. Caso os serviços refeitos sejam também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da proponente vencedora de executar o objeto da licitação, nas condições e especificações pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas no edital, podendo o SAAE a seu critério, cancelar o item/licitação, ou convocar outra licitante para a execução do objeto.

4.1.8. O aceite dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da instituição financeira por vícios ou problemas de ordem técnica ocorridos na execução do objeto desta licitação, ou por desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, mesmo que verificadas posteriormente, sendo que no caso de eventuais problemas que venham a ser detectados nos serviços prestados, a instituição financeira será a responsável pelas devidas correções que se façam necessárias, observando os prazos contratuais, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Edital.

4.1.9. A proponente vencedora deverá executar o objeto desta licitação, buscando o fiel cumprimento das solicitações efetuadas pelo SAAE.

4.1.10. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto desta licitação e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação.

4.2. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4.2.1. A prestação de serviço referente a este certame deverá ocorrer em no máximo **30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.**

4.2.2. A Contratada efetuará os serviços, objeto desta licitação, obedecendo às cláusulas contidas na minuta do contrato, bem como as especificações técnicas descritas no manual de procedimento PIX, devendo ainda:

a) Arrecadar as contas/faturas de consumo de água e/ ou esgoto e outras receitas da Contratante por meio de guias não compensáveis, com QR Code estático padrão PIX (BR Code).

b) Disponibilizar à Contratante, formas de integração e geração do QR Code estático padrão PIX do tipo:
API (Application Programming Interface) do PIX.

c) Disponibilizar o arquivo retorno das liquidações em D+1.

d) A contratada **instituição financeira oficial** deverá disponibilizar os recursos arrecadados para a Contratante em até D+2.

e) Os valores das transações realizadas através do pagamento instantâneo – PIX, através **instituições financeiras não oficiais** deverão ser depositados em conta corrente bancária de livre movimentação indicada pelo Saae em D+2.

f) Os valores transacionados pela contratada e não repassados no prazo contratado, sofrerão correção com base na variação do IGPM (FGV) (pro-rata-die) do dia da realização da transação ate o dia do efetivo repasse.

g) Encaminhar à Contratante arquivo eletrônico com o montante arrecadado e as tarifas cobradas pelo serviço prestado de forma detalhada.

h) Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e em todos os dias do ano.

i) A contratada deverá disponibilizar CHAVE PIX que possibilite receber transferências e pagamentos a partir de um único identificador como número de celular, e-mail ou chave aleatória da escolha do Saae.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO E DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor unitário de R\$ -----, perfazendo o valor total de R\$ -----.

5.1.1. O valor definido no item 5.1 refere-se ao total estimado para recebimento de contas de água e esgoto e outras receitas, compreendendo todas as localidades de atuação do SAAE de Manhuaçu/MG, estando de acordo com sua previsão de disponibilidade orçamentária, não ficando o SAAE obrigado a executar o valor total definido no referido item em virtude das possíveis migrações de clientes/usuários entres outros agentes, bem como a previsão de elaboração de novos contratos para as demais modalidades de arrecadação.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas diariamente e encaminhadas a CONTRATANTE, devendo o pagamento ser efetuado diariamente na conta corrente da autarquia, para as instituições na qual tenha conta corrente ou nos demais casos em ate 05 dias a contar do seu recebimento do relatório de medição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5.2.1. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.2.4. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

5.2.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

5.2.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.2.7. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

5.2.8. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

5.3. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Licitante Vencedora deverá atestar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: --

CLÁUSULA SETIMA- DO REAJUSTE

7.1. O valor a ser pago é fixo e irremovível durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento, meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

7.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base à variação do menor percentual de reajuste (IGPM ou INPC ou IPCA).

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1. Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- 10.2.** Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade;
- 10.3.** Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- 10.4.** Informar à autoridade superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;
- 10.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 10.6.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- 10.7.** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- 11.2.** Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- 11.3.** Atender aos pedidos do SAAE no fornecimento de informações e dados sobre o cumprimento do contrato.
- 11.4.** Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim com o todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 11.5.** Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução do contrato;
- 11.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.7.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação aos funcionários contratados, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

11.8. Sanar a correção de eventuais problemas encontrados nos serviços prestados no máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas contadas da notificação realizada pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo ítem;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após respectiva notificação e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- g) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção de sua vigência.
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) Judicial, nos termos da Lei.

13.2. As partes contratantes poderão, observada a conveniência da administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

13.3. Permanecem reconhecidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. Compete ao chefe do departamento -----, em nome da **CONTRATANTE**, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato a quem caberá autorizar a emissão de faturas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Contrato será publicado no “DOE”, Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu/MG, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Manhuaçu - MG,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Márcio José Bahia
Diretor do SAAE
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: